

Fls. 2
P**ENTRADA**

21 OUT. 2025

Ass. do Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 22 / 10 / 20251º Secretário

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº 455, de 2025.

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Dermatite Atópica, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Tocantins, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Dermatite Atópica, a ser realizada, anualmente, no período de 14 a 23 de setembro, com o objetivo de ampliar o conhecimento da população sobre os desafios enfrentados pelas pessoas acometidas pela dermatite atópica, promover a educação em saúde, incentivar o diagnóstico precoce, estimular a adesão ao tratamento e destacar o impacto social, psicológico e econômico da doença.

Art. 2º Durante a Semana Estadual de Conscientização sobre a Dermatite Atópica deverão ser intensificadas ações educativas, preventivas, de mobilização social, de atenção à saúde e de combate ao estigma em todo o Estado do Tocantins, culminando com as atividades do Dia Nacional de Conscientização sobre a Dermatite Atópica, celebrado em 23 de setembro.

Art. 3º A Semana Estadual de Conscientização sobre a Dermatite Atópica têm por objetivos:

I – Promover campanhas informativas acessíveis e inclusivas sobre prevenção, diagnóstico, manejo e tratamento da dermatite atópica, envolvendo os diferentes níveis de atenção à saúde e demais setores;

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis – 2º piso – Palmas – Tocantins
CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5075-e-mail: gabinetevandamonteiro@gmail.com
www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

II – Combater estigmas, preconceitos e a desinformação sobre a doença e seus impactos sociais, emocionais e físicos, com foco especial em crianças, adolescentes e grupos vulneráveis;

III – Fomentar debates, seminários, audiências públicas, formações, e atividades educativas intersetoriais, com a participação de profissionais da saúde, pacientes, familiares, educadores, gestores e sociedade civil;

IV – Estimular a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas para o atendimento integral e humanizado das pessoas com dermatite atópica no Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo equidade e regionalização do acesso;

V – Promover a integração entre os setores da saúde, educação e assistência social para a identificação e acompanhamento de pacientes, especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

VI – Ampliar o acesso a informações sobre direitos dos pacientes, considerando tratamentos disponíveis, suporte psicossocial e acesso gratuito a medicamentos e insumos pelo SUS.

Art. 4º Na Semana Estadual de Conscientização sobre a Dermatite Atópica, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, poderá promover as seguintes ações:

I – Organização de eventos de conscientização, incluindo palestras, rodas de conversa, campanhas midiáticas, mutirões, atividades comunitárias em escolas, unidades de saúde, universidades e espaços públicos, assegurando a distribuição de materiais educativos acessíveis e, quando possível, a realização de triagens clínicas para identificação precoce da doença;

II – Estímulo e apoio a estudos, levantamentos epidemiológicos, mapeamentos e pesquisas sobre a incidência, prevalência, fatores de risco e impactos da dermatite atópica nas diversas regiões do Estado, promovendo qualificação dos profissionais de saúde;



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

III – Divulgação de informações sobre os direitos dos pacientes, acesso aos tratamentos disponíveis, suporte psicossocial e à rede de apoio existente no âmbito estadual;

IV – Promoção de parcerias com Secretarias Municipais de Saúde, hospitais, clínicas, instituições de ensino, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e associações de pacientes, para ampliação da divulgação e da execução das atividades previstas, mediante convênios, acordos, termos de cooperação ou outros instrumentos compatíveis com o interesse público.

Art. 5º As ações e campanhas de conscientização e as atividades programadas para a Semana Estadual da Conscientização sobre a Dermatite Atópica deverão ser planejadas e executadas respeitando as normas de biossegurança, protocolos sanitários e orientações das autoridades de saúde pública em vigor.

Art. 6º A Semana Estadual de Conscientização sobre a Dermatite Atópica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

JUSTIFICATIVA

A Dermatite Atópica (DA) é uma patologia inflamatória crônica da pele, imunomediada do tipo 2, e está associada à disfunção da barreira cutânea. Seus sintomas — coceira intensa, lesões cutâneas recorrentes, risco aumentado de infecções e desconforto físico — prejudicam fortemente a qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares.

Estima-se que até 20% das crianças e 3% dos adultos possam ser afetados pela DA, tornando-a uma das enfermidades crônicas mais comuns em todo o mundo.

Além do sofrimento físico, gera impactos expressivos na saúde mental, convívio social, rendimento escolar e na dinâmica familiar.

Crianças com DA grave têm risco aumentado de desenvolver ansiedade, depressão, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e distúrbios comportamentais, sendo o prejuízo escolar proporcional à gravidade dos sintomas.

O sono das crianças é severamente afetado: entre 50 e 60% relatam distúrbios, principalmente devido ao prurido, inflamação e alterações do ritmo biológico. O sono de má qualidade compromete o desenvolvimento, a aprendizagem e a saúde neuropsicológica, com reflexos negativos que se estendem à vida adulta. Nos cuidadores, por sua vez, também apresentam taxas elevadas de insônia e fadiga crônica.

O conhecimento insuficiente da população acerca da doença perpetua estigmas, favorece isolamento social, adia o diagnóstico e resulta em subtratamento dos pacientes.

A instituição da Semana Estadual de Conscientização sobre a Dermatite Atópica, a ser realizada de 14 a 23 de setembro, é estratégia fundamental e inovadora. Ampliando a sinergia entre o Estado do Tocantins e campanhas internacionais, reconhecidas por entidades e sociedades médicas globais.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis – 2º piso – Palmas – Tocantins
CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5075-e-mail: gabinetevandamonteiro@gmail.com
www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

A iniciativa culmina com o Dia Nacional de Conscientização sobre a Dermatite Atópica, celebrado em 23 de setembro no Brasil, criando uma "semana de mobilização", que oferece tempo e condições para envolver toda a sociedade em processos educativos, preventivos e assistenciais.

Com isso, promove-se o fortalecimento do debate público, a promoção do acesso à informação de qualidade e a ampliação de ações intersetoriais entre saúde, educação e assistência social.

Amparada em evidências científicas, a proposta contribui para reduzir o preconceito, estimular o diagnóstico precoce, qualificar os profissionais e orientar pacientes, familiares e cuidadores, promovendo a assistência integral no Sistema Único de Saúde.

A instituição da Semana Estadual proporciona uma oportunidade inédita de planejamento integrado, mobilização contínua, valorização dos direitos dos pacientes e construção de um ambiente social mais inclusivo e solidário, tornando o Estado do Tocantins exemplo de protagonismo e sensibilidade às demandas das pessoas com dermatite atópica.

Assim sendo, por entender que a propositura atende ao interesse público, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pa40d30e67c8926464455bfb704ec95aK14597**

Autor: **VANDA MONTEIRO**

Descrição: **Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Dermatite Atópica, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Enviada por: **Vanda Monteiro (dep.vanda.monteiro)**

Data de Envio: **06/08/2025 08:44:26**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


VANDA MONTEIRO

